Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 09 de março de 2026 às 18:38, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8081797: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 LEI FEDERAL 13.019/2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 682/2023

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Braço do Norte

MUNICÍPIO

Braço do Norte

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8081797

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

Lei Federal 13.019/2014 e Lei Complementar Municipal nº 682/2023

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.551/0001-45, com sede na Avenida Felipe Schmidt, nº 2070, Centro, Braço do Norte/SC, CEP 88750-000, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Federal nº 13.019/2014** (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC) e a Lei Complementar Municipal nº 682/2023, torna público este **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**.

Este processo tem como objetivo selecionar Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para a celebração de **Termo de Colaboração**, visando o apoio e o fortalecimento de equipes de futebol que representem o município em competições oficiais no primeiro semestre de 2026, conforme as condições estabelecidas abaixo.

SEÇÃO 1 – OBJETO E JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. Objeto Este Chamamento Público selecionará até **02 (duas)** Organizações da Sociedade Civil (OSCs), constituídas como clubes ou associações esportivas sem fins lucrativos, para a assinatura de Termo de Colaboração com o Município. A parceria é voltada ao desenvolvimento do futebol de rendimento, custeando despesas de preparação, logística e participação em campeonatos oficiais da **Federação Catarinense de Futebol (FCF)** ou ligas filiadas, realizados no primeiro semestre de 2026. O recurso financeiro busca:

- Garantir a continuidade das atividades das entidades esportivas;
- Promover o nome de Braço do Norte no cenário esportivo estadual;
- Incentivar a prática esportiva desde as categorias de base até a categoria adulta.

1.2. Fundamentação e Interesse Público Esta seleção fundamenta-se no regime jurídico de cooperação mútua entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, conforme o artigo 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Atende também ao artigo 217 da Constituição Federal, que define o dever do Estado de incentivar práticas esportivas formais e não formais.

O interesse público justifica-se pela função social do esporte como promotor de saúde, educação e inclusão social. O apoio financeiro direto a entidades que representam o Município em competições de alto rendimento gera um efeito multiplicador: estimula a economia local, fomenta o turismo esportivo e consolida a identidade cultural da comunidade. Devido ao alto custo operacional das competições federadas (taxas, logística e equipe técnica), o Termo de Colaboração é o instrumento jurídico mais eficiente para atingir o interesse coletivo com transparência, eficácia e controle social, em alinhamento com as metas do Plano Municipal de Esportes.

SEÇÃO 2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ELEGIBILIDADE

Podem participar as OSCs que, na data da apresentação da proposta, cumpram integralmente os seguintes requisitos:

2.1. Natureza Jurídica e Finalidade A entidade deve ser pessoa jurídica de direito privado (associação ou fundação sem fins lucrativos), com estatuto social registrado que preveja expressamente a promoção de atividades esportivas, especificamente o futebol. É proibida a distribuição de lucros, resultados, dividendos ou patrimônio entre dirigentes ou associados,

devendo a OSC aplicar integralmente seus recursos na manutenção e alcance de seus objetivos sociais.

2.2. Tempo de Existência e Experiência A organização deve comprovar, no mínimo, **01 (um) ano** de existência legal, conforme exige o artigo 33 da Lei 13.019/2014 e a Lei Complementar Municipal 682/2023. Deve também demonstrar experiência prévia na execução do objeto da parceria ou de atividades semelhantes, por meio de relatórios, certificados de participação em campeonatos ou documentos equivalentes.

2.3. Vínculo Federativo É obrigatória a comprovação de filiação regular à **Federação Catarinense de Futebol (FCF) ou entidade organizadora oficialmente reconhecida**. A proponente deve apresentar documento oficial emitido pela FCF ou pela entidade organizadora do torneio que confirme sua inscrição em campeonato oficial federado para o primeiro semestre de 2026.

2.4. Capacidade Técnica e Estrutural A OSC deve demonstrar que possui estrutura física (própria, cedida ou locada) compatível para a realização de treinos e jogos, equipe técnica qualificada e condições materiais para cumprir o Plano de Trabalho proposto, mediante declaração formal assinada pelo representante legal. Não será exigida contrapartida financeira.

2.5. Regularidade e Vedações A organização não pode estar impedida de celebrar parcerias com a administração pública, conforme o artigo 39 da Lei 13.019/2014 e o artigo 20 da Lei Complementar Municipal 682/2023. Estão proibidas de participar as entidades que:

- Possuam contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- Tenham dirigentes que sejam agentes políticos ou servidores públicos do município (incluindo cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou

por afinidade, até o 2º grau);

- Possuam condenações por improbidade administrativa ou crimes contra a administração pública.

SEÇÃO 3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DESPESAS

3.1. Valor e Dotação O Município disponibilizará o valor total de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**. Cada OSC selecionada poderá receber o repasse de até **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, conforme o Plano de Trabalho aprovado e a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

3.2. Despesas Permitidas Os recursos devem ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto da parceria, sendo permitidos gastos com:

- **Taxas:** Inscrições em competições, taxas de filiação e registros de atletas na FCF;
- **Arbitragem:** Pagamento de taxas de arbitragem e delegados de partidas;
- **Logística:** Locação de transporte, combustível, pedágios e seguro para viagens;
- **Alimentação e Hospedagem:** Gastos para a delegação em jogos realizados fora do município;
- **Materiais:** Aquisição de uniformes, bolas, cones, redes e equipamentos de treino;
- **Pessoal:** Remuneração de técnicos e preparadores físicos (sem vínculo com a Prefeitura), incluindo encargos sociais e trabalhistas decorrentes;
- **Saúde:** Contratação de serviços médicos, fisioterapia e materiais de primeiros socorros;
- **Espaços:** Locação e manutenção básica de campos ou ginásios esportivos.

3.3. Despesas Proibidas É vedada a utilização dos recursos para:

Pagamento de multas, juros ou correções monetárias; Realização

de festas, coquetéis e recepções;

Aquisição de bebidas alcoólicas;

Pagamento de dívidas anteriores à data de início da parceria;

Publicidade institucional que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores;

Aquisição de bens imóveis.

SEÇÃO 4 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Prazo e Local As propostas devem ser entregues em envelope lacrado no período de **03 de março de 2026 a 02 de abril de 2026**, das **13h às 18h**, no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizada na Avenida Felipe Schmidt, nº 2070, Centro, Braço do Norte/SC.

Não serão aceitas propostas enviadas por meio eletrônico ou entregues fora do prazo estabelecido.
O prazo de 30 dias respeita o intervalo mínimo previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.
O envelope deve identificar externamente o número do edital, o nome da OSC e o número do CNPJ.

4.2. Plano de Trabalho O Plano de Trabalho (Anexo I) deve ser detalhado e conter obrigatoriamente:

a) Identificação completa da OSC;

b) Justificativa e diagnóstico da realidade do atendimento;

c) Objetivos e metas claras, mensuráveis e com prazos de execução;

d) Metodologia de execução das atividades;

e) Cronograma de desembolso mensal;

f) Plano de aplicação detalhado com orçamento estimado;

g) Indicadores objetivos para avaliação de resultados e cumprimento de metas.

SEÇÃO 5 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Devem constar no envelope de habilitação os seguintes documentos:

1. Cópia do Estatuto Social devidamente registrado;
2. Ata de eleição e posse da diretoria atual;
3. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;
4. Certidões Negativas de Débitos (Federal/Dívida Ativa da União, FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal);
5. Documentos de identificação oficial (RG e CPF) do representante legal;
6. Declaração de Inexistência de Impedimentos, conforme modelo no Anexo III;
7. Comprovante de filiação à FCF e comprovante de inscrição no campeonato oficial;
8. Declaração de Capacidade Técnica e Operacional, assinada pelo representante.

SEÇÃO 6 – SELEÇÃO E CRITÉRIOS DETALHADOS

6.1. Comissão de Seleção As propostas serão analisadas e julgadas por uma Comissão de Seleção designada pelo Prefeito, composta por servidores públicos efetivos ou ocupantes de cargo em comissão, observando os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e isonomia.

6.2. Etapas do Processo

- **1ª Etapa (Classificatória e Eliminatória):** Análise técnica do mérito da proposta, coerência do Plano de Trabalho e viabilidade de execução.

- **2ª Etapa (Eliminatória):** Análise da documentação de habilitação jurídica e fiscal das OSCs classificadas na etapa anterior.

6.3. Critérios de Pontuação (Total: 10 pontos)

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
A	Tempo de atuação esportiva da entidade	até 5 pontos
B	Regularidade e tradição da equipe em campeonatos locais	até 6 pontos
C	Qualificação técnica dos responsáveis (instrutores, técnicos)	até 5 pontos
D	Relevância social do projeto proposto	até 5 pontos
E	Clareza do plano de trabalho e cronograma de execução	até 10 pontos

Critérios de Avaliação – Pontuação Máxima

A – Tempo de atuação em atividades esportivas – até 5 pontos

a.1) 1 ano completo até 3 anos incompletos – 1 ponto
a.2) 3 anos completos até 5 anos incompletos – 3 pontos
a.3) 5 anos completos ou mais – 5 pontos

B – Participação em Campeonatos Oficiais Federados – até 6 pontos

b.1) Disputa campeonato federado pela Federação Catarinense da modalidade esportiva há até 2 anos – 2 pontos

b.2) Disputa campeonato federado há mais de 2 anos até 5 anos – 4 pontos

b.3) Disputa campeonato federado há mais de 5 anos – 5 pontos

C – Qualificação da Equipe Técnica – até 5 pontos

c.1) Possui pelo menos 1 profissional com formação técnica na área esportiva – 2 pontos

c.2) Possui de 2 a 4 profissionais qualificados – 3 pontos

c.3) Possui mais de 3 profissionais qualificados – 5 pontos

D – Qualidade Técnica da Proposta (Plano de Trabalho) – até 10 pontos

d.1) Justificativa, relevância social e impacto claramente apresentados – até 3 pontos

d.2) Metas claras e mensuráveis – até 3 pontos

d.3) Cronograma coerente – 2 pontos

d.4) Plano financeiro compatível – 3 pontos

6.4. Critérios de Desempate Em caso de empate na pontuação final, a ordem de prioridade para o desempate será:

1º Maior pontuação no critério "D – Qualidade Técnica da Proposta";

2º Maior pontuação no critério "B – Participação em campeonatos federados";

3º Maior tempo de atuação (critério "A").

6.5. Cronograma Estimado

Etapa do Chamamento Público	Data ou Período Previsto
Publicação do Edital de Chamamento	03/03/2026
Período de apresentação das propostas	03/03/2026 a 02/04/2026
Análise e julgamento das propostas pela Comissão	03/04/2026 a 07/04/2026
Publicação do resultado preliminar da seleção	08/04/2026
Prazo para apresentação de recursos (5 dias úteis)	09/04/2026 a 15/04/2026
Prazo para apresentação de contrarrazões (5 dias úteis)	16/04/2026 a 23/04/2026
Homologação e publicação do resultado final	24/04/2026
Convocação para assinatura do Termo de Colaboração	A partir de 27/04/2026

SEÇÃO 7- DO PRAZO E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão protocolar suas propostas no período de **03/03/2026 a 02/04/2026**, no horário das **13h às 18h, em dias úteis**, diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Braço do Norte/SC, no seguinte endereço:

Avenida Felipe Schmidt, nº 2070 – Centro – Braço do Norte/SC – CEP 88750-000

7.2 O envelope deverá ser devidamente lacrado e identificado com os seguintes dizeres:

7.3 Não serão aceitas propostas entregues fora do prazo, enviadas por e-mail ou protocoladas em local diverso daquele indicado no item 7.1.

7.4 É de inteira responsabilidade da proponente assegurar-se de que o envelope foi devidamente protocolado dentro do prazo estipulado e em conformidade com as exigências deste edital.

SEÇÃO 8 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção será responsável pelas seguintes atribuições:

I – Proceder à análise formal da documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs), verificando sua regularidade jurídica, fiscal e de representação legal, bem como a conformidade com os requisitos previstos neste Edital;

II – Analisar tecnicamente os Planos de Trabalho, considerando a coerência entre os objetivos propostos, a metodologia apresentada, o cronograma, os custos estimados e os resultados pretendidos;

III – Aplicar os critérios de julgamento previstos neste edital, atribuindo pontuação individual para cada proposta apresentada, de forma fundamentada e isonômica;

IV – Registrar as decisões em Ata fundamentada, indicando os critérios de avaliação adotados, os pontos fortes e eventuais inconsistências das propostas, além da pontuação final atribuída;

V – Classificar as propostas por ordem decrescente de pontuação final, observando os critérios de desempate previamente estabelecidos neste Edital;

VI – Encaminhar à autoridade competente o relatório final de julgamento, com a sugestão de habilitação das OSCs selecionadas, para fins de homologação e convocação para celebração dos Termos de Colaboração;

VII – Receber, analisar e emitir parecer técnico sobre eventuais recursos administrativos interpostos pelas OSCs participantes, no prazo legal, resguardando o contraditório e a ampla defesa;

VIII – Solicitar diligências, caso necessário, para complementação ou esclarecimento de informações constantes nas propostas apresentadas, conforme disposto no art. 33, §1º da Lei nº 13.019/2014;

IX – Comunicar à autoridade competente quaisquer indícios de irregularidades ou descumprimento das normas deste edital, sugerindo, se for o caso, a desclassificação da proposta ou a suspensão do certame;

X – Zelar pela lisura, imparcialidade, publicidade e transparência de todas as etapas do procedimento seletivo.

8.2 Os membros da Comissão deverão declarar, formalmente, a ausência de conflito de interesses com quaisquer das entidades participantes do certame, sob pena de responsabilidade administrativa.

8.3 As reuniões da Comissão de Seleção poderão ocorrer presencialmente ou de forma remota, mediante registros documentais ou audiovisuais que assegurem a publicidade dos atos.

SEÇÃO 9 – DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerrada a fase de julgamento das propostas, a Comissão de Seleção elaborará Relatório Final de Classificação, contendo a pontuação atribuída a cada proposta, de forma fundamentada, bem como a indicação das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) classificadas para a celebração dos Termos de Colaboração, dentro do limite orçamentário estabelecido neste edital.

9.2 O resultado preliminar do chamamento público será publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Braço do Norte, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, e, se necessário, em outros meios oficiais de divulgação institucional.

9.3 Será assegurado às entidades participantes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto ao resultado preliminar, contados da data da publicação oficial.

9.4 Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, protocolados junto ao setor competente da Administração Municipal e dirigidos à Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-los à autoridade superior para deliberação final, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de recebimento de recursos.

9.5 Ultrapassada a fase recursal, ou não havendo interposição de recursos, será publicada a decisão definitiva, contendo o resultado final da seleção e a homologação por parte da autoridade competente do Poder Executivo Municipal.

9.6 A homologação do resultado do presente chamamento público não gera direito subjetivo à celebração do Termo de Colaboração, mas apenas expectativa de direito, sendo facultado à

Administração, mediante decisão devidamente motivada, revogar o certame, no todo ou em parte, em razão de interesse público superveniente ou por fato devidamente comprovado que comprometa sua legalidade, oportunidade ou conveniência.

9.7 As Organizações da Sociedade Civil classificadas serão convocadas para assinatura do Termo de Colaboração no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da homologação do resultado, sob pena de desclassificação e eventual convocação da próxima entidade classificada.

SEÇÃO 10 – DOS RECURSOS REFERENTES AO RESULTADO

10.1 As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) participantes poderão interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar da seleção, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação oficial no site da Prefeitura de Braço do Norte e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

10.2 Os recursos deverão ser formalizados por escrito, com fundamentação clara e objetiva, e protocolados presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, no setor de protocolo geral, com indicação expressa do número do Edital de Chamamento Público a que se referem.

10.3 O recurso deverá conter, sob pena de não conhecimento:

I – Identificação da entidade recorrente, com dados completos de contato;

II – Número do Edital e nome do chamamento público impugnado;

III – Exposição dos fatos e fundamentos jurídicos que justificam a pretensão;

IV – Documentos que comprovem a alegação, se houver;

V – Assinatura do representante legal da entidade.

10.4 O protocolo do recurso fora do prazo estabelecido ou em desacordo com os requisitos previstos neste edital implicará não conhecimento do pedido por parte da Administração Pública.

10.5 A Comissão de Seleção poderá:

a) Reconsiderar a decisão recorrida, no todo ou em parte, reformando sua avaliação inicial; ou

b) Encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior competente, para decisão definitiva, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo recursal.

10.6 A decisão quanto ao recurso deverá ser devidamente fundamentada, e será publicada pelos mesmos meios utilizados para divulgação do resultado preliminar.

10.7 O acolhimento de recurso poderá importar na reclassificação das propostas, podendo, inclusive, ensejar a exclusão de entidade anteriormente selecionada, respeitada a ordem de classificação e a limitação orçamentária.

10.8 Não serão admitidos novos documentos após a interposição do recurso, exceto aqueles que visem a esclarecer elementos já constantes do processo ou que tenham sido formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

10.9 Esgotada a fase recursal, será publicada a classificação definitiva e a homologação do resultado, com posterior convocação das entidades selecionadas para assinatura dos respectivos Termos de Colaboração.

SEÇÃO 11. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

11.1 As Organizações da Sociedade Civil selecionadas serão formalmente convocadas pela Administração Pública Municipal para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da homologação do resultado final, apresentar a documentação complementar necessária e proceder à assinatura do Termo de Colaboração, nos moldes da minuta constante no Anexo I deste edital.

11.2 O processo será, então, encaminhado à Unidade Gestora responsável pela política pública setorial objeto da parceria, para análise da conformidade da documentação apresentada, conferência do Plano de Trabalho e adoção das providências administrativas necessárias à formalização do instrumento.

11.3 Compete à Unidade Gestora, nos termos do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, as seguintes atribuições técnicas e administrativas no âmbito da formalização do Termo de Colaboração:

I – Verificar a conformidade documental da entidade selecionada, em especial quanto às certidões atualizadas, regularidade jurídica e fiscal, e validade da documentação de representação legal;

II – Analisar a coerência técnica e orçamentária do Plano de Trabalho, assegurando que o escopo das metas, o cronograma e os custos estejam compatíveis com o objeto da parceria e com a proposta aprovada pela Comissão de Seleção;

III – Solicitar diligências ou correções formais, quando identificar inconsistências, omissões ou incongruências na documentação ou no Plano de Trabalho apresentado, devendo conceder prazo razoável para saneamento;

IV – Elaborar o despacho de admissibilidade do instrumento de parceria, recomendando a celebração do Termo de Colaboração;

V – Encaminhar o processo à autoridade competente para assinatura, devidamente instruído e acompanhado da manifestação técnica favorável e da verificação jurídica, se cabível.

11.4 A assinatura do Termo de Colaboração é condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos, à aprovação definitiva do Plano de Trabalho e ao cumprimento de eventuais diligências apontadas pela Unidade Gestora.

11.5 A celebração do instrumento somente poderá ocorrer após:

a) Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da OSC e de seus dirigentes;
b) Aprovação técnica e administrativa do Plano de Trabalho;
c) Existência de dotação orçamentária compatível e empenho prévio da despesa;
d) Parecer jurídico, quando exigido pelas normas internas da Administração;
e) Assinatura pelas partes com poderes para tanto.

11.6 A formalização dar-se-á mediante assinatura do Termo de Colaboração por ambas as partes, em, no mínimo, duas vias de igual teor e forma, com posterior publicação do extrato do instrumento no órgão oficial de imprensa, conforme dispõe o §1º do art. 38 da Lei nº 13.019/2014 e Lei Complementar Municipal nº 682/2023.

SEÇÃO 12 – MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada por um Gestor designado pela administração e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

- A OSC deve apresentar relatórios periódicos de atividades e a prestação de contas final, demonstrando a execução financeira e o cumprimento integral das metas pactuadas, nos termos da Lei 13.019/2014 e da Lei Complementar 682/2023.

- O descumprimento injustificado das metas ou o uso irregular dos recursos poderá acarretar a devolução integral ou parcial das verbas repassadas.

- O Município reserva-se o direito de realizar visitas técnicas no local de execução das atividades a qualquer momento, sem aviso prévio.

SEÇÃO 13 – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

A OSC declara ciência de suas obrigações conforme a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018)**. A organização compromete-se a tratar e proteger os dados pessoais de atletas, colaboradores e terceiros envolvidos na parceria, utilizando-os exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto e ao cumprimento de obrigações legais perante o Município.

SEÇÃO 14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A participação das Organizações da Sociedade Civil neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como das disposições constantes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, da Lei Complementar Municipal nº 682/2023, e demais normas aplicáveis à matéria.

14.2 A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de, a qualquer tempo e por decisão motivada, revogar o presente Chamamento Público por razões de interesse público superveniente devidamente justificado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que disso decorra qualquer direito à indenização às entidades participantes, em observância aos princípios da autotutela, da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público.

14.3 Os casos omissos, dúvidas de interpretação, bem como situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção, com apoio técnico da Unidade Gestora e, se necessário, da Assessoria Jurídica do Município.

14.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a constatação de que a OSC prestou informações inverídicas para fins de participação no certame implicará na desclassificação imediata da entidade, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis, inclusive comunicação ao Ministério Público.

14.5 Eventuais alterações no cronograma constante do Anexo VI serão publicadas com a devida antecedência nos meios oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, sendo de inteira responsabilidade das entidades interessadas acompanhar as publicações oficiais.

14.6 Os Termos de Colaboração celebrados com fundamento neste Chamamento Público estarão sujeitos à fiscalização, monitoramento e avaliação pela Unidade Gestora da Política Pública e por órgãos de controle interno e externo, devendo as OSCs assegurar o livre acesso aos documentos, registros, locais e pessoas relacionadas à execução das atividades pactuadas.

14.7 A execução do objeto pactuado estará condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, e à assinatura do Termo de Colaboração pela autoridade competente e pelo representante legal da entidade selecionada, não se admitindo a execução prévia de atividades em caráter retroativo.

14.8 Este Edital e seus anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Braço do Norte e no endereço eletrônico oficial: www.bracodonorte.sc.gov.br.

14.9 Para dirimir eventuais conflitos oriundos da execução das parcerias celebradas com base neste edital, que não puderem ser resolvidos administrativamente, será competente o Fórum da Comarca de Braço do Norte/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Norte/SC, 03 de março de 2026.

LAURO BOEING JUNIOR

Prefeito Municipal

JOANA SILVA LESSA

Secretária Municipal de Educação e Desporto

ANEXO I – CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente cronograma estabelece as etapas e prazos do Chamamento Público nº 001/2026, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 13.019/2014, observando a publicidade, transparência e previsibilidade do certame.

Etapa / Evento	Prazo Mínimo Legal	Fundamentação Legal
Publicação do Edital	Data inicial	Art. 23 da Lei 13.019/2014
Período para apresentação das propostas	30 dias a partir da publicação	Art. 23, §1º da Lei 13.019/2014
Análise das propostas pela Comissão de Seleção	Imediatamente após o encerramento das inscrições	Art. 33 da Lei 13.019/2014
Divulgação do resultado preliminar	Até 1 dia útil após análise	----------
Prazo para interposição de recursos	5 dias úteis	Art. 33, §3º da Lei 13.019/2014

Análise e julgamento dos recursos	Até 1 dia útil após encerramento do prazo recursal	----------
Publicação do resultado final e homologação	Imediatamente após julgamento dos recursos	Art. 34 da Lei 13.019/2014
Convocação para assinatura do Termo de Colaboração	No mesmo ato da homologação.	Art. 38 da Lei 13.019/2014
Prazo para assinatura do Termo de Colaboração	Até 10 dias úteis após a homologação.	Art. 38, §1º da Lei 13.019/2014
Execução do projeto	Conforme cronograma aprovado.	Definido no Edital
Prestação de contas final	Até 30 dias após encerramento da vigência	Art. 66 da Lei 13.019/2014

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho é parte essencial da proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) e deve conter, de forma clara, objetiva e completa, as seguintes informações:

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome da OSC:
CNPJ:
Endereço completo:
Telefone e e-mail:
Representante legal (nome e cargo):

2. TÍTULO DO PROJETO

Nome identificador da ação que será desenvolvida.

3. JUSTIFICATIVA

Apresentação do problema social ou demanda comunitária que será enfrentada com a execução do projeto;

Relevância da proposta para o público-alvo e para a política pública do município;
Fundamentação com dados locais, diagnósticos, indicadores sociais e experiências anteriores (se houver).

4. OBJETIVOS

Objetivo geral: propósito maior da ação;

Objetivos específicos: metas concretas a serem alcançadas.

5. PÚBLICO-ALVO

Faixa etária, sexo, perfil socioeconômico, número estimado de beneficiários;
Critérios de seleção e de acesso.

6. METODOLOGIA

Estratégias de atuação;

Descrição das atividades que serão realizadas (como, quando, onde e por quem);

Material, estrutura física, recursos humanos e tecnológicos utilizados.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Tabela com as atividades distribuídas no tempo da vigência da parceria (mínimo 2 meses), com prazos, responsáveis e local de realização.

8. RESULTADOS ESPERADOS E INDICADORES DE AVALIAÇÃO

Metas quantitativas e qualitativas;
Indicadores de resultado (por exemplo: número de participantes, percentual de assiduidade, satisfação dos beneficiários);
Forma de aferição e comprovação (relatórios, listas de presença, fotos, vídeos etc.).

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Tabela discriminada com os itens de despesa:

Item	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Justificativa

Observação: todos os valores devem ser compatíveis com os preços de mercado e estar diretamente relacionados ao objeto da parceria.

10. MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

- Mecanismos que a OSC utilizará para garantir a qualidade da execução e o cumprimento das metas previstas;
- Responsável técnico pelo projeto e forma de contato com a equipe de monitoramento do Município.

11. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações constantes neste Plano de Trabalho são verdadeiras e que me comprometo com sua execução integral, nos moldes aprovados pela Administração Pública.

Local e data:

_____

Assinatura do Representante Legal

_____

Nome completo

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

A Organização da Sociedade Civil abaixo identificada, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 do Município de Braço do Norte/SC, que:

I – está regularmente constituída e em funcionamento, conforme dispõe seu Estatuto Social registrado;
II – possui sede ou atuação comprovada no Município de Braço do Norte;
III – mantém escrituração contábil regular, nos termos das normas aplicáveis;
IV – encontra-se em situação regular perante:
a) a Receita Federal do Brasil;
b) o Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal (se aplicável);
c) o FGTS;
d) a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
V – não possui dirigentes em situação de inelegibilidade ou com condenações impeditivas para firmar parcerias com o poder público, conforme exigências legais.

Braço do Norte, ____ de_____ de 2025.

_____

Assinatura do Representante Legal

_____

Nome completo

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÕES

A Organização da Sociedade Civil abaixo qualificada, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que:

I – Nenhum de seus dirigentes, membros do conselho fiscal ou da diretoria executiva possui condenações transitadas em julgado por:

a) ato de improbidade administrativa;

b) crimes contra a administração pública;

c) crimes previstos na Lei da Ficha Limpa (Lei Complementar nº 135/2010);

d) crimes contra o patrimônio público ou o sistema financeiro nacional;

e) crimes eleitorais que impeçam o exercício de mandato;

II – A entidade não está impedida de contratar com o Poder Público, seja por decisão judicial, por penalidade administrativa ou por inadimplemento em convênios anteriores;

III – Todas as informações fornecidas nos documentos apresentados no processo de chamamento são verdadeiras e condizem com a realidade institucional da organização.

Braço do Norte, ____ de_____ de 2025.

_____

Assinatura do Representante Legal

_____

Nome completo

ANEXO V – CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos, organizados em envelope lacrado e rubricado:

DOCUMENTAÇÃO INSTITUCIONAL:

[ ] Cópia do Estatuto Social registrado;
[ ] Cópia da Ata de eleição da atual diretoria;
[ ] Cópia do CNPJ atualizado (emitido nos últimos 90 dias);
[ ] Comprovante de sede ou atuação no Município de Braço do Norte (contrato, correspondência, ou declaração);

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

[ ] Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal e Dívida Ativa da União (inclusive INSS);
[ ] Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
[ ] Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
[ ] Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
[ ] Certidão Negativa de Débitos Municipais;

QUALIFICAÇÃO E IDONEIDADE:

[ ] Declaração de Regularidade da OSC (Anexo III);
[ ] Declaração de Inexistência de Condenações (Anexo IV);
PLANEJAMENTO TÉCNICO:
[ ] Plano de Trabalho completo e assinado (Anexo II);
[ ] Cronograma de Execução (Anexo V);

OUTROS DOCUMENTOS:

[ ] Cópia do documento de identidade e CPF do representante legal;

[ ] Procuração ou ata que comprove poderes para assinar, se não estiver indicado diretamente no Estatuto;
Observação:

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias simples acompanhadas de declaração de autenticidade assinada pelo representante legal da entidade.

A ausência de qualquer documento acarretará a inabilitação da proponente, salvo possibilidade de saneamento prevista na legislação.